



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Pregão nº 9/2018-017FMS
CONTRATO Nº 20180223

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA FRANCISCA DALLÁQUA, JARDIM DALLÁQUA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.190.812/0001-63, representado pelo Sr. NOEDSON CARVALHO PEREIRA, Secretário Municipal, portador do CPF nº 252.929.782-72, residente na Rua Coronel José Porfírio Neto, 1231 - Casa 4, e de outro lado a firma ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.581.445/0001-82, estabelecida à TV SN 08, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67130-235, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, residente na Rua Vila Nova, nº 206, Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67130-600, portador do(a) CPF 001.069.532-06, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-017FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010406	IMUNOGLOBINA HUMANA RHO D 300 MCG/1,5ML - Marca.: BEHRING	AMPOLA	20,00	600,810	12.016,20
010408	TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETAVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	200,00	7,760	1.552,00
010411	FENTANILA 50MCG/ML-2ML - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	500,00	8,820	4.410,00
010610	CLORIDRATO DE REMIFENTANIL 2 MG/ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	50,00	96,700	4.835,00
010614	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML SOLUÇÃO DERMATOLÓGICA - Marc a.: DARMEX	FRASCO	50,00	14,550	727,50
010661	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML - Marca.: SANTEC	AMPOLA	600,00	1,840	1.104,00
010666	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% 10ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	400,00	0,820	328,00
010680	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	400,00	2,660	1.064,00
010690	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL - Marca.: IS OFARMA	AMPOLA	100,00	0,970	97,00
010693	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	200,00	1,790	358,00
010712	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML INJETAVEL - Marca.: U.Q UIMICA	AMPOLA	500,00	13,140	6.570,00
010714	PROPOFOL 10MG/ML INJETAVEL 20ML - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	30,00	30,500	915,00
010715	SEVOFLURANO 100ML - Marca.: BIOCHIMICO	FRASCO	10,00	234,200	2.342,00
010904	GLICOSE INJETAVEL 25% C/10 ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	3.200,00	0,770	2.464,00
010905	GLICOSE INJETAVEL 50% C/10ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	2.000,00	0,770	1.540,00
010907	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Marca.: TE	AMPOLA	1.900,00	19,000	36.100,00
010909	CEFALOTINA SODICA 1G - Marca.: BLAU	AMPOLA	2.000,00	8,630	17.260,00
010910	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL				
010910	CEFTRIAXONA 1G - Marca.: TEUTO	AMPOLA	3.700,00	9,990	36.963,00
010912	EPINEFRINA 1MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	400,00	8,190	3.276,00
010913	ETILEFRINA 10MG/ML INJETAVEL - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	600,00	2,610	1.566,00
010946	10MG/ML-2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
010946	OMEPRAZOL INJETAVEL 40MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	2.600,00	13,090	34.034,00
011011	ATENOLOL 25MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	3.000,00	0,090	270,00
011096	METILDOPA 500MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	2.000,00	0,970	1.940,00
011165	ENOXAPARINA SODICA 40MG - Marca.: BIOCHIMICO	AMPOLA	200,00	55,960	11.192,00
011393	40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
011393	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/1ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	50,00	18,130	906,50
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



011419	METILPREDNISONA 500MG - Marca.: EUROFARMA	AMPOLA	200,00	28,460	5.692,00
011436	METILPREDNISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL CLINDAMICINA 150MG/4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: N OVA FARMA	AMPOLA	500,00	11,640	5.820,00
011449	AGUA DESTILADA 5 LITROS - Marca.: CINORD	GALÃO	350,00	23,370	8.179,50
011591	MISOPROSTOL 200MCG - Marca.: HEMBRON	COMPRIMIDO	10,00	51,210	512,10
012278	CLORIDRATO DE CETAMINA 500MG/10ML INJETÁVEL - Marca.: BIOQUIMICO	AMPOLA	50,00	58,680	2.934,00
012282	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL - Marca.: TEUTO	AMPOLA	1.800,00	1,940	3.492,00
012320	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	500,00	2,150	1.075,00
012330	NIFEDIPINO RETARD 20MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	0,190	760,00
012391	NIFEDIPINO RETARD 20MG COMPRIMIDO LIBERÇÃO CONTROLADA SULFAMETOZAXOL + TRIMETROPINA 80MG/ML + 16MG/ML INJE TÁVEL - Marca.: NEO QUIMICA	AMPOLA	350,00	4,980	1.743,00
012431	BESILATO DE ATRACURIO 25MG/2,5ML INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	50,00	22,310	1.115,50
012436	MEROPEM 1 GRAMA INJETÁVEL - Marca.: ASPEN	AMPOLA	100,00	29,770	2.977,00
012437	IMIPENEM + CILASTATINA 500MG + 500MG INJETÁVEL - Mar ca.: CRISTALIA	AMPOLA	200,00	121,250	24.250,00
012443	PÓ / P SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	300,00	4,210	1.263,00
012447	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10ML AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL - Marca.: TEUTO	AMPOLA	250,00	3,000	750,00
012451	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML ADENOSINA 6MG/2ML INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	20,00	18,860	377,20
028030	PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	300,00	7,080	2.124,00
028033	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - Marca.: SANVAL	AMPOLA	1.700,00	4,850	8.245,00
028034	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	4.500,00	1,870	8.415,00
028035	CLORIDRATO DE SÓDIO 0,9%-10ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	2.600,00	0,530	1.378,00
028036	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	8.000,00	2,760	22.080,00
028038	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML - Marca.: H I POLABOR	AMPOLA	6.500,00	2,320	15.080,00
028039	FUROSEMIDA 10MG/ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	2.400,00	1,740	4.176,00
028041	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG - Marca.: U .QUIMICA	AMPOLA	1.400,00	10,000	14.000,00
028042	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG - Marca.: U.QUIMIC	AMPOLA	2.400,00	11,250	27.000,00
028053	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	100,00	2,270	227,00
028055	DIAZEPAM 5MG/ML (0,5%) - Marca.: SANTISA	AMPOLA	800,00	1,500	1.200,00
028056	FENITOÍNA SÓDICO 50MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	200,00	2,540	508,00
028057	FENOBARBITAL 100MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	200,00	3,630	726,00
028060	BUPIVACAÍNA 0,5%-20ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	100,00	8,400	840,00
028062	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML - Marca.: ISOFARMA	BOLSA	600,00	52,230	31.338,00
028063	SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORIDRATO DE SUXAMENTÔNIO 100MG - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	40,00	32,250	1.290,00
028064	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	100,00	12,170	1.217,00
028065	SOLUÇÃO INJETÁVEL DOPAMINA 5MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	150,00	4,930	739,50
028066	SOLUÇÃO INJETÁVEL HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML INJETÁVEL - Ma rca.: CRISTALIA	AMPOLA	200,00	6,060	1.212,00
028067	HIDROXIDO DE FERRO III-5ML - Marca.: TAKEDA	AMPOLA	200,00	13,140	2.628,00
028070	SOLUÇÃO INJETÁVEL METILERGOMETRINA 0,2MG/ML-1ML - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	500,00	3,440	1.720,00
028071	SOLUÇÃO INJETÁVEL METOPROLOL 1MG/ML-5ML - Marca.: AZTRAZENECA	AMPOLA	20,00	47,530	950,60
028072	SOLUÇÃO INJETÁVEL NITROGLICERINA 5MG/ML-10ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	20,00	50,820	1.016,40
028074	SOLUÇÃO INJETÁVEL OXACILINA 500MG - Marca.: NOVA FARMA	AMPOLA	1.500,00	6,690	10.035,00
028075	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL OCITOCINA 5 UI/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	3.500,00	5,520	19.320,00
028078	SOLUÇÃO INJETÁVEL ACIDO TRANEXAMICO 250MG/ML-5ML - Marca.: E.M.S	AMPOLA	600,00	9,820	5.892,00
028079	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPICILINA SÓDICO 500MG - Marca.: BLAU	AMPOLA	400,00	14,840	5.936,00
028080	PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPICILINA SÓDICA 1G - Marca.: BLAU	AMPOLA	400,00	17,460	6.984,00
028081	BROMOPRIDA 10MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	3.500,00	2,130	7.455,00
028082	SOLUÇÃO INJETÁVEL BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML-1ML - Marca.: F ARMACE	AMPOLA	5.000,00	3,210	16.050,00
028084	SOLUÇÃO INJETÁVEL CETOPROFENO INTRA MUSCULAR 50MG/ML-2ML - Marca.: CRI STALIA	AMPOLA	2.200,00	8,290	18.238,00
028086	COMPLEXO B (PRÓ B5+B3+B6+B2+B1 - Marca.: FARMACE	AMPOLA	4.000,00	2,050	8.200,00
028087	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML - Marca.: CIMED	AMPOLA	6.000,00	2,030	12.180,00
028088	FITOMENADIONA 10MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	450,00	3,580	1.611,00
028089	GENTAMICINA 40MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	100,00	2,180	218,00
028090	GENTAMICINA 80MG/2ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	800,00	2,420	1.936,00
028091	HIDRALAZINA 20MG/ML-1ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	200,00	16,240	3.248,00
028096	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - Marca.: FRESENIUS	BOLSA	3.800,00	4,990	18.962,00
028097	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - Marca.: FRESENIUS	BOLSA	2.000,00	5,900	11.800,00
028098	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML - Marca.: FRESENIUS	BOLSA	4.400,00	6,150	27.060,00
028101	GLICOSE 5% 500 ML - Marca.: FRESENIUS	BOLSA	1.900,00	9,700	18.430,00
028102	MANITOL 20% 500 ML - Marca.: FRESENIUS	BOLSA	30,00	12,120	363,60
028103	SORO RINGER SIMPLES 500 ML - Marca.: FRESENIUS	BOLSA	1.000,00	6,930	6.930,00
028113	CLORIDRATO DE NALOXANA 0,4 MG/ ML - Marca.: NOVA FAR SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50,00	22,600	1.130,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



028114	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	2,910	1.455,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
028116	BROMIDATO DE FENOTEROL 5 MG/ML-20 ML - Marca.: PRAT	FRASCO	130,00	4,750	617,50
	SOLUÇÃO INALATORIA				
028117	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	200,00	3,660	732,00
	SOLUÇÃO ORAL				
028120	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO+POFATO DE SODIO MONOBÁSICO	FRASCO	50,00	11,540	577,00
	0,06 G/ML+0,16G/ML - Marca.: NATULAB				
	SOLUÇÃO RETAL				
028121	SIMETICONA 75 MG/ML - Marca.: PRATI	FRASCO	400,00	3,200	1.280,00
	SOLUÇÃO ORAL				
028122	VITAMINAS DO COMPLEXO B FRASCO 120 ML - Marca.: NATU	FRASCO	100,00	4,550	455,00
028705	Benzilpenicilina Potássica - Marca.: TEUTO	AMPOLA	100,00	19,000	1.900,00
	Pó p/ solução injetável				
	5.000.000 UI				
028706	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA (S/ VASOCONSTRITOR - Marca.: AMPOLA		575,00	5,480	3.151,00
	CRISTALIA				
	2% SOLUÇÃO INJETAVEL				
028707	cloridrato metoclopramida - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	2.800,00	0,870	2.436,00
	10MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL				
028715	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: U.QUI	AMPOLA	200,00	23,860	4.772,00
	MICA				
028717	BUPIVACINA+GLICOSE (BUPIVACAINA PESADA) 5MG/ML+80MG/ML	AMPOLA	800,00	6,350	5.080,00
	- Marca.: CRISTALIA				
	SOLUÇÃO INJETAVEL				
028718	BUPIVACINA+EPINEFRINA (BUPIVACAINA C/VASOCONT) 5MG/ML+	AMPOLA	200,00	12,170	2.434,00
	1:200.00 - Marca.: CRISTALIA				
	SOLUÇÃO INJETAVEL				
028719	ACIDO ASCOBICO 200MG/ML- 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL - Ma	AMPOLA	4.000,00	5,140	20.560,00
	rca.: FARMACE				
028720	CLORETO DE SÓDIO 10% - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	800,00	0,820	656,00
	SOLUÇÃO INJETAVEL				
028721	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/M	AMPOLA	5.000,00	3,830	19.150,00
	L+500 MG/ML - Marca.: PHARLAB				
	SOLUÇÃO IMJETAVEL				
028722	METRONIDAZOL 500MG/ML-100ML - Marca.: ISOFARMA	BOLSA	300,00	6,790	2.037,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
028723	NITROPRUSSETO DE SÓDIO - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	20,00	17,070	341,40
	50 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL				
028724	TENOXICAM ENDOVENOSO 40MG INJETAVEL - Marca.: GENON	AMPOLA	4.500,00	14,210	63.945,00
028725	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML - Marca.: PRESENIUS	BOLSA	660,00	5,670	3.742,20
028726	ETOMIDATO - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	50,00	55,820	2.791,00
	2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL				
028727	PETIDINA - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	100,00	6,980	698,00
	50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL				
028728	BETAMETASONA+NEOMICINA+CETOCONAZOL 20MG+0,64MG+2,5MG	TUBO	200,00	5,840	1.168,00
	-BISNAGA 30G - Marca.: SOBRAL				
	POMADA				
028729	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML-1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - M	AMPOLA	700,00	13,140	9.198,00
	arca.: U.QUIMICA				
028731	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.	FRASCO	200,00	4,120	824,00
	: MORIAL				
	SOLUÇÃO ORAL				
VALOR GLOBAL R\$				744.859,70	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 744.859,70 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-017FMS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-017FMS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Outubro de 2018 extinguindo-se em 02 de Outubro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-017FMS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 1309.101221004.2.025 Manutenção da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 223.418,57, Exercício 2018 Atividade 1309.103020210.2.031 Manutenção da Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 521.441,13 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-017FMS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NOEDSON CARVALHO PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 03 de Outubro de 2018



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.190.812/0001-63
CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
CNPJ 21.581.445/0001-82
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____